

A legislação brasileira proíbe o trabalho de crianças e regulamenta o trabalho do adolescente. Mesmo assim, sua exploração permanece de maneira freqüente na atualidade. Na busca de combater a exploração do trabalho infantil, atuam o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aliados a políticas públicas, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O presente trabalho busca verificar a atuação desses órgãos no Rio Grande do Sul juntamente com a efetividade do PETI no combate ao trabalho infantil. Utilizou-se como método de abordagem o dedutivo, partindo-se da análise da situação de crianças e adolescentes na história jurídica do país, para chegar-se à efetividade da política pública proposta pelo PETI. Realizou-se pesquisa bibliográfica sobre este programa, bem como a respeito da atuação do MPT e MTE, para que, a partir das suas características e objetivos, verificar os reflexos e as conseqüências de sua atuação. O MPT, seja por meio de ações civis públicas ou realização de termos de compromisso de conduta (TAC), e o MTE, através de sua atividade fiscalizatória, agem no combate ao trabalho infantil de forma expressiva no Rio Grande do Sul. No entanto, verificou-se que esse problema alcança repercussões de difícil enfrentamento por apenas esses órgãos, daí a necessidade de políticas públicas de enfrentamento ao problema do trabalho infantil como o PETI. Percebe-se a necessidade que o Estado seja a base substancial de qualquer ação de proteção ou promoção de direitos de crianças e adolescentes, seja por meio de suas instituições, como o MPT e o MTE, seja através de políticas públicas como o PETI, amparados na doutrina da proteção integral, prevista na Constituição brasileira. Porém somente com a participação da sociedade haverá o enfrentamento da realidade do trabalho infantil no Estado do Rio Grande do Sul.